Committed



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.555** 

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 5.361, DE 26 DE ABRIL DE 2013, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal n° 5.361, de 26 de abril de 2013, passa a denominar-se "FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" e a vincular-se à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, em consonância com o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, vigendo com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2° Na Lei Municipal n° 5.361/2013, onde se lê: "Fundo Municipal de Esporte e Lazer"; leia-se: "Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer"; onde se lê: "Secretaria de Gestão Social"; leia-se: "Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer" e, onde se lê: "Conselho Municipal de Esporte e Lazer"; leia-se: "Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer".

Art. 3° No art. 4° e em seu parágrafo único, da Lei Municipal n° 5.361/2013, onde se lê: "Gerente da Gerência de Juventude, Esporte e Lazer"; leia-se: "Secretário de Esporte, Juventude e Lazer".

Art. 4° Suprima-se da Lei Municipal n° 5.361/2013 a expressão: "Gerência de Juventude, Esporte e Lazer".

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de maio de 2 014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 42/14 Autoria: Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito A(0) しょうううち

A(0) 161 0 107 19 19 FOI PUBLICADA(0) em 17 051 19

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO